SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1263

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 3153/2020

CONTRATO Nº 3153/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA A M J COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME – CNPJ/MF Nº 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL; RECARGAS DE GARRAFÕES COM ÁGUA MINERAL; COMO TAMBÉM, RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 46.062,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SESSENTA E DOIS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.4120.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0.1.0010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ – CPF N° 651.174.174-53 P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:F24AD07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.640 DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 2.640 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO EM FACE DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a imposição do isolamento social para evitar a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social trará graves consequências a economia local;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o dever de buscar mecanismos que protejam os empresários visando garantir os empregos de seus munícipes;

Visando a mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia decorrente do COVID-19 em Arapiraca, zelando pelos cidadãos e por aqueles que empreendem em nossa cidade, sem perder de vista a qualidade na prestação dos serviços públicos e a proteção do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas tributárias emergenciais impositivas a todos os setores da Prefeitura de Arapiraca e aos contribuintes, de modo a reduzir os impactos econômicos da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º Ficam suspensos por 60 (sessenta dias) dias, os prazos previstos na legislação tributária para os processos administrativos tributários.

Parágrafo único: Ficam prorrogados os prazos de validades das Certidões de Regularidade Fiscal emitidas por processamento eletrônico, pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas as datas de vencimentos para o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de

Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, para os seguintes vencimentos:

Parcelas	Data de Vencimento
Cota única e 1ª	30.06.2020
2ª	31.07.2020
3ª	31.08.2020
4ª	30.09.2020
5ª	30.10.2020

§ 1º A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, devida pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados no Município de Arapiraca, lançada anualmente em conjunto com o IPTU, terá os mesmos vencimentos prorrogados conforme o *caput*.

Art. 4º Fica totalmente suspensa a cobrança de juros ou multa de mora sobre os créditos tributários vencidos, vincendos ou lançados a partir de 31/03/2020, inclusive parcelas de parcelamentos, pelos próximos 60 (sessenta dias), dos tributos abaixo relacionados:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de Autônomos

Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

Taxa de Licença para Localização - TLL;

Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento – TFLF;

Taxa de Licença para Execução de Obras, Loteamentos e "Habite-se";

Taxa de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade;

Taxa de Licença para o Exercício do Comércio ou Atividade Econômica Eventual ou Ambulante;

Taxa de Licença Ambiental;

Taxa de Vigilância Sanitária;

Demais taxas de expediente e serviços diversos.

Parágrafo único. Parcelamentos feitos a partir da publicação deste decreto deverão prever a primeira parcela com vencimento somente a partir de 30 de maio de 2020.

Art. 5º Ficam suspensas pelo prazo de 60 (sessenta) dias as fiscalizações externas da auditoria da Fazenda Municipal em andamento, assim como a emissão de novos termos de início de fiscalização.

§1º A suspensão de que trata o *caput* abrange os processos de Fiscalização Orientadora de Escolas, Academias e Hotéis;

§2º A critério da Administração Tributária poderá abrir ou dá continuidade a Fiscalização já iniciada, desde que haja elementos que justifiquem a fiscalização.

Art. 6º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o envio de Certidões de Dívida Ativa - CDAs para protesto.

Art. 7º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de serviços não prestados a Substitutos Tributários, apurado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e no Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI) ficam prorrogados da seguinte forma:

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de julho de 2020;

II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de agosto de 2020; e,

III - o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 20 de setembro de 2020.

Art. 8º Para fins de ingresso ou reingresso no SIMPLES NACIONAL2020, os contribuintes que apresentem pendência cadastral ou débito tributário junto à Fazenda Municipal, inclusive relativo a filiais, e estejam com sua situação fiscal regularizada até o dia 30 de abril de 2020, terão seus termos de opção devidamente deferidos, por meio de Processo Administrativo que poderá ser aberto por atendimento online através do WhatsApp: (82) 9.9991-1473|(82)9.9991-3987. A solicitação deverá ser apresentada até o dia 15.05.2020.

Art. 9. O Secretário Municipal da Fazenda baixará os atos eventualmente necessários à aplicação deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 06 de abril de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto Foi Publicado e Registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, Nos Termos do Art. 9º do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, Aos 06 Dias do Mês de Abril do Ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C0AF4F16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N.º 043/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANÍLSON ALVES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob N.º 033.144.494-10, para o cargo em comissão (NES -1) de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 03 de abril de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:61CB9142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N.º 044/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GENIVALDO CORREIA DE LIMA**, inscrito no CPF sob N.º 019.403.034-27, para o cargo em comissão (NES -1) de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 06 de abril de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:7A50952A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020 - registro de preços para eventuais aquisições de peixes. Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020-SRP. Data da Homologação: 20/03/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PP 004/2020. Vigência: 20/03/2020 a 20/03/2021. Fornecedor Beneficiário: F B SANTOS SILVA, CNPJ 30.623.779/0001-62, valor homologado: R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Belém, 20 de março de 2020.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:EB14322D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **001/2020** de **06/01/2020**, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de Tomada de Preços nº **003/2020**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução do Planejamento Urbano através da Pavimentação e drenagem de vias urbanas em diversas ruas do município de Cacimbinhas/AL, conforme termo de proposta nº 044230/2019, pertinente ao CONVENIO Nº 895209/2019-SICONV do Ministério do desenvolvimento Regional, conforme descriminação constante no projeto básico. **ABERTURA:** 24/04/2020 - 10h00min. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor poderão serem obtidos pessoalmente de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local), no endereço acima citado ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.cacimbinhas@gmail.com**,** e ainda, por consulta simples na internet, através do portal de transparência do município.

Cacimbinhas (AL), 06 de abril de 2020.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:EE80048F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 001/2020** de **06/01/2020**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna pública a realização de Pregão (Presencial) nº 001/2020, tendo por objeto a Contratação de Empresa, por meio de sistema de registro de preços, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atender as necessidades de consumo das secretarias do Município de Cacimbinhas/AL, nos termos das especificações e quantidades constantes do ANEXO I do edital. ABERTURA: 21/04/2020 - 10h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor poderão serem obtidos pessoalmente de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local), no endereço acima citado ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.cacimbinhas@gmail.com**,** e ainda, por consulta simples na internet, através do portal de transparência do município.

Cacimbinhas (AL), 06 de abril de 2020.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:5C219934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 001/2020** de **06/01/2020**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna pública a realização de Pregão (Presencial) nº 002/2020, tendo por objeto a Contratação de Empresa, por meio de sistema de registro de preços, para o fornecimento parcelado de refeições prontas (desjejum, almoço e jantar), tipo marmitex para atender a demanda diária de servidores e para realização de eventos das secretarias, quando for o caso, nos termos das especificações e quantidades constantes do ANEXO I do edital. ABERTURA: 21/04/2020 - 11h00min. LOCAL: Sala de

Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor poderão serem obtidos pessoalmente de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local), no endereço acima citado ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.cacimbinhas@gmail.com**,** e ainda, por consulta simples na internet, através do portal de transparência do município.

Cacimbinhas (AL), 06 de abril de 2020.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:F0FC2ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 001/2020** de **06/01/2020**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna pública a realização de Pregão (Presencial) nº 003/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa, por meio de sistema de registro de preços, para a prestação dos serviços de **BUFFET** e **COFFEE BREAK** em função das demandas de diversos setores em realizar eventos, nos termos das especificações e quantidades constantes do ANEXO I do edital. ABERTURA: 21/04/2020 - 14h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor poderão serem obtidos pessoalmente de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local), no endereço acima citado ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.cacimbinhas@gmail.com**,** e ainda, por consulta simples na internet, através do portal de transparência do município.

Cacimbinhas (AL), 06 de abril de 2020.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:0218F8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 001/2020** de **06/01/2020**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna pública a realização de Pregão (Presencial) nº 004/2020, tendo por objeto a Contratação de Posto de Combustível, por meio de sistema de registro de preços, para o abastecimento da frota de veículos e maquinas oficiais e alocados do Município de Cacimbinhas, nos termos das especificações e quantidades constantes do ANEXO I do edital. ABERTURA: 21/04/2020 - 15h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor poderão serem obtidos pessoalmente de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local), no endereço acima citado ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.cacimbinhas@gmail.com**,** e ainda, por consulta simples na internet, através do portal de transparência do município.

Cacimbinhas (AL), 06 de abril de 2020.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:9C2300DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R$ 155.050,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais).
.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2020-SRP. Processo Administrativo nº 011.014.030320. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 3.500 unidades de Cestas Básicas para distribuição gratuita. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 03/2020 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. FORNECEDOR REGISTRADO**:** M.Z. BERNARDI-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, vencedora dos produtos que compõem a cesta básica, no valor por unidade de cesta equivalente a R$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos), perfazendo o valor global na ordem de R$ 155.050,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais). CELEBRAÇÃO: 06/04/2020. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 304/2011 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Eglon Luiz Bernardi-Empresário, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 06 de abril de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4771218D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Assessoria jurídica, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Colônia Leopoldina/AL. AUTORIZO a contratação da empresa **EDVANIO BALBINO DE OLIVEIRA 81595743472**, CNPJ: 17.504.320/0001-81. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais). Celebração: 13/01/2020. Vigência:) 31/12/2020. Signatários: Edivan Lucas da Silva e Edvanio Balbino de Oliveira

Publicado por:
Lenildo Jose da Silva Souza
Código Identificador:E6360288

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: GRUPO REDE ALAGOAS (MAVEL), inscrita no CNPJ: 12.392.171/0001-92, com sede na Av. Fernandes Lima nº 12.392.171/0001-92 – Farol, Macei/AL, no valor global de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), tendo como objeto a aquisição de Ambulância para o combate do Covid-19, de acordo com as disposições contidas no art. 26 da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Coqueiro Seco/AL, 30 de março de 2020

MARIA DECELE DAMASO ALMEIDA
Prefeita.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:CE35559A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerandoque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196da Constituição Federal;

Considerandoa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerandoa proliferação de casos suspeitos no estado de Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerandoque uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

Considerandoas disposições nos Decretos Municipais nºs 09/2020 de 17 de março de 2020, 10/2020 de 20 de março de 2020**,** 11/2020 de 23 de março de 2020, 12/2020 de 24 de março de 2020 e 13/2020 de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

TÍTULO I
Da Prorrogação do Ponto Facultativo ao Expediente Administrativo Municipal

Art. 1º - Fica prorrogado o ponto facultativo, por mais 10 (dez) dias úteis, a partir de 06 de abril de 2020, extensível a todas as repartições públicas municipais, inclusive da administração indireta, mantendo as atividades de atendimento emergencial e de urgência da saúde, limpeza urbana, administração de cemitérios, segurança pública e trânsito, que pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço durante o referido período.

§1º – Ficam autorizadas todas as secretarias a convocar ao serviço qualquer servidor mediante Portaria para que trabalhe durante o período citado no *caput*, seja em horário de expediente normal seja em regime de escala de plantão;

§2º - Eventuais horas trabalhadas além do limite legal, seja em relação ao regime de expediente normal seja em relação ao regime de escala de plantão, seguirão as diretrizes legais de compensação por banco de horas ou recebimento de horas extras, conforme legislação municipal aplicável à espécie.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 06 de abril de 2020;
198º da Independência, 131º da República e 62º da Emancipação.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:5695BB2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 E 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP PROC. ADMIN. Nº 0306007/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material elétrico e de construção visando atender as necessidades do município de Ibateguara. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibateguara. FORNECEDORAS REGISTRADAS: RN Distribuidora e Fabricante de Produtos de Limpeza em Geral Eireli, CNPJ nº 34.488.264/0001-58, sediada a Rua Pereira Maia nº 20, Centro, CEP: 57.840-000, Santana do Mundaú/AL, que apresentou o menor preço para os itens de 01 ao 59 do lote 01 perfazendo o valor global de R$ 696.869,50 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e Comercial Palmarina Ltda, CNPJ nº 01.065.644/0001-20 sediada no Conjunto Residencial Newton Pereira Gonçalves s/nº, Galpão 02, BR 104, KM 35, CEP: 57.800-000, União dos Palmares/AL, que apresentou o menor preço para os itens de 01 ao 06 do lote 02, perfazendo o valor global de R$ 2.246.050,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais). RECURSOS: Próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:27922641

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto ao setor de licitações e contratos do município de Ibateguara. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibateguara. CONTRATADA: Gilmar José da Silva Consultoria e Associados – EPP, CNPJ sob nº 20.289.406/0001-43. VALOR GLOBAL: R$ 93.600,00. RECURSOS: Próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:249A587C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 98, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança; e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR o Senhor **Moab Damasceno dos Santos**, portador (a) do RG 2001004061645 SSP/AL e CPF 053.671.064-39, do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, de simbologia **CC-3**.

JOSÉ CÍCERO VIERA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:EF89A152

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 99, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança; e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR o Senhor **Edinelzo Fernandes Costa,** portador (a) do RG 3104376-3 SDS/AL e CPF 068.164.774-48 do cargo de **Diretor de Departamento Administrativo** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de simbologia **CC-4**.

JOSÉ CÍCERO VIERA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:3B9BF28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 100 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança; e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor (a) **Moab Damasceno dos Santos**, portador (a) do RG 2001004061645 SSP/AL e CPF 053.671.064-39, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento Administrativo** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de simbologia **CC-4**.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:369C9454

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 101 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança; e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor (a) **Edinelzo Fernandes Costa,** portador (a) do RG 3104376-3 SDS/AL e CPF 068.164.774-48, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Educação**, de simbologia **CC-3**.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:25D35CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO INHAPI Nº 002/2019
Processo nº 3266/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a implantação (construção) de melhorias habitacionais para o controle de doenças de chagas no município de Inhapi/AL – convênio FUNASA n° CV 0608/17.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº 15.149.245/0001-52
Lote 01 – Valor Global de R$ 493.721,84 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos);
Valor Total Adjudicado na Licitação: R$ 493.721,84 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Inhapi/AL, 06 de abril de 2020.

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:9563E5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 10, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Toma providências públicas para contenção do coronavírus (Covid-19) no Município de Inhapi e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOo estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDOa confirmação de casos de infecção pelo coronavírus no território nacional;
CONSIDERANDOa expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo coronavírus no Estado de Alagoas;
CONSIDERANDOa maior vulnerabilidade dos idosos aos sintomas decorrentes do coronavírus;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDOas deliberações do Governo do Estado de Alagoas por meio do Decreto Estadual nº 69.577 de 28 de março de 2020;
CONSIDERANDOO Decreto Municipal nº 08 de 19 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º-Mantem-se as medidas de contenção e prevenção ao contágio do COVID-19 (coronavírus) no território municipal de Inhapi, previstas no Decreto Municipal nº 08 de 19 de março de 2020, e acrescentam-se as seguintes:
I – Prorrogam-se a suspensão das aulas municipais até o dia 20 de abril do corrente ano;
II – As escolas municipais manterão as atividades administrativas internas, com revezamento de pessoal, para evitar aglomeração, não sendo necessária a dispensa dos servidores;
III – O exercício dos cargos de "vigia" ou "vigilante" se manterá sem alteração, não sendo necessário o revezamento de pessoal, tendo em vista a natureza de suas atribuições.
Parágrafo Único – Para fins de regularização do período de suspensão das aulas, previsto no inciso I deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá se manifestar se vai haver posterior reposição das aulas ou antecipação de férias, refazendo-se o calendário escolar.
Art. 2º. Fica proibido qualquer tipo de aumento salarial, durante as vigências dos decretos de contenção e prevenção ao contágio do COVID-19, por precaução de possíveis quedas nas arrecadações do Município;
Art. 3º. A Prefeitura Municipal disponibiliza os números de celular (82) 8127-6710 / 8119-5677 (WhatsApp) da Secretaria Municipal de Saúde, para informações complementares e esclarecimento acerca da pandemia do COVID-19 (coronavírus).
Art. 4º. Casos omissos devem ser objeto de deliberação do Prefeito Municipal, ouvido o Gabinete criado no artigo 1º do Decreto Municipal nº 08 de 19 de março de 2020.
Art. 5º – Orienta-se a toda população da circunscrição do Município de Inhapi a permanecer em quarenta e só sair de sua residência quando estritamente necessário.
Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/ALAGOAS

EM 06 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:41EF5CA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 11/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 11/2018.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e **J.J. DA SILVA DIONIZIO - EPP,** *inscrita no* CNPJ: 09.071.060/0001-70;
Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviço de assessoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos**, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 29/01/2020;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Jodivaldo José da Silva Dionizio.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:4E799778

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESPACHO RATIFICADOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa do ramo de engenharia-civil para a prestação do serviço de recuperação de pavimento em paralelepípedo das Ruas Prefeito Osmário Gomes, Teodoro de Carvalho e José G. dos Santos do Município de Joaquim Gomes/AL. AUTORIZO a empresa **D & J CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.502/0001-65, estabelecida na Rodovia 101 Sul, KM 25, 2002 ''A'', Entroncamento Feliz Deserto – Feliz Deserto/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de **R$ 29.544,34 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. Celebração: 30/01/2020. Vigência: 31 de dezembro de 2020. Signatários: Adriano Ferreira Barros e Dalmo Moreira Santana Júnior.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:4A1FF730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa para aquisição de pneus, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL. AUTORIZO a contratação da empresa **A DE O LESSA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.942.187/0001-70**,** estabelecida na Lot. Parque dos Eucaliptos, S/N, Quadra ''A'' Lote 01 KM 11, Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL.

Publique-se o presente despacho, no mural da sede do Poder Executivo, como condição de eficácia dos atos. Valor de **R$ 3.304,86 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Celebração: 20/03/2020. Vigência: 31 de dezembro de 2020. Signatários: Adriano Ferreira Barros e Arthur de Oliveira Lessa.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:E5834FDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3.229/2020

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência mundial, decorrente do coronavirus;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da referida emergencial no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO que nos últimos dias foram confirmados casos de COVID-19 no Estado de Alagoas, inclusive na cidade de Arapiraca/AL, vizinha do nosso Município;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de PREVENÇÃO, CONTROLE e CONTENÇÃO DE RISCOS, no intuito de evitar a disseminação da doença pelo Município e arredores, buscando evitar o colapso do sistema de saúde e os óbitos consequentes deste;

CONSIDERANDO a atual situação de CALAMIDADE PÚBLICA do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou transmissão comunitária do Novo Coronavirus (COVID-19) em todo o território Nacional;

CONSIDERANDO a atual situação de CALAMIDADE PÚBLICA do Município de Lagoa da Canoa/AL;

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.577/2020, exarado pelo Governo do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.226, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.227, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.228, de 31 de março de 2020;
Rua do Comercio S/N, Centro, Lagoa da Canoa – AL – CEP 57.330-000 Página 1 CONSIDERANDO a prorrogação das atividades das escolas públicas e privadas pelo Governo do Estado de Alagoas no dia 06 de abril de 2020;

A Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa/AL, no exercício de suas atribuições legais **DECRETA**:

TÍTULO I
Da Prorrogação da Suspensão das Atividades Escolares

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão do funcionamento de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social, sem prejuízo de entrega de medicamentos e demais termos contidos no Decreto Municipal nº 3.228, até posterior deliberação.

TÍTULO II Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de abril de 2020.

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:7EB59CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0070/2020

A Prefeita Municipal do Município de Lagoa da Canoa – Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme os incisos IV e VII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e da outras Providências.
Considerando o Requerimento recebido em 31/03/2020, com pedido de exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Articulação Política, a partir de 03/04/2020, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;
Resolve:
1º - Exonerar, a pedido, ao servidor público municipal Sr. **JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 003623, portador de CI-RG de nº 173697 SSP/AL, cadastrado no CPF sob nº 068.138.444-15 do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Articulação Política, a partir de 03 de abril 2020.
2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se na forma da lei.

Lagoa da Canoa., 02 de abril de 2020.

TAINA CÔRREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:3D9AD26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº0071/2020

A Prefeita Municipal do Município de Lagoa da Canoa – Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme os incisos IV e VII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e da outras Providências.
Considerando o Requerimento recebido em 31/03/2020, com pedido de exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 03/04/2020, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;
Resolve:
1º - Exonerar, a pedido, ao servidor público municipal Sr. **GENIVAL VIEIRA SAMPAIO**, matrícula 003734, portador de CI-RG de nº 429425 SSP/AL, cadastrado no CPF sob nº 272.007.614-04 do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 03 de abril 2020.
2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se na forma da lei.

Lagoa da Canoa., 02 de abril de 2020.

TAINA CÔRREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:C2DA1C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0072/2020

A Prefeita Municipal do Município de Lagoa da Canoa – Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme os incisos IV e VII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e da outras Providências.
Considerando o Requerimento recebido em 31/03/2020, com pedido de exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, a partir de 03/04/2020, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;
Resolve:
1º - Exonerar, a pedido, ao servidor público municipal Sr. **JOSE ROBERTO SALES**, matrícula 003673, cadastrado no CPF sob nº 606.081.614-20 do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, a partir de 03 de abril 2020.
2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se na forma da lei.

Lagoa da Canoa., 02 de abril de 2020.

TAINA CÔRREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:04427C01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Processo nº: 024/2020
Ata de Registro de Preços nº 22/2020
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 06/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, CNPJ nº: 12.248.522/0001-96.
Fornecedor Beneficiário: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 26.196.404-0001/96.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades do município de Maragogi.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Signatários: Fernando Sérgio Lira Neto pelo Órgão Gerenciador e Luiz Otávio Alves Cabral pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:7AE130FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Maragogi/AL, designada pela Portaria nº 08/2020, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2020 (2ª chamada) visando contratação de empresa para fornecimento de peixe fresco destinado às famílias carentes no período da semana santa, conforme especificação constate no Termo de Referência foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Maragogi-AL, 06 de abril de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:0243E1BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº:12060002/2019.
Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº.001/2020 – 2ª CHAMADA.**
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluídos, mediante o sistema de registro de preços, afim de atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Data da realização: 23 de abril de 2020 às 10h:30 min.
Local: **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na PC. Francisco Soares, nº.29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL.
Informação: Email: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº:1230009/2020.
Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº.002/2020 – 2ª CHAMADA.**
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, mediante o sistema de registro de preços, afim de atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Data da realização: 23 de abril de 2020 às 11h:30min.
Local: **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na PC. Francisco Soares, nº.29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL.
Informação: Email: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:311521C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº.0406008/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de material elétrico para o departamento de iluminação pública.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C51D7213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 1108010/2019 – Superintendência Municipal de Transporte SMTT

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de Material de Sinalização de Alerta.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4365B468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 1107015/2019 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Roçadeiras.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:22124C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de tubos para drenagem e saneamento para o Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 22/04/2020, às 10:00h (horário local. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/ e o sistema *comprasnet*. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 06 de abril de 2020.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4A8CC0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1303.004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302066/2020
OBJETO: Adesão ao pregão presencial nº 01/2019 do Município de Pilar para contratação de empresa para aquisição de luminárias de tecnologia LED (SMD), visando atender as necessidades da órgãos e entidades da administração de Marechal Deodoro/AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Órgão Orçamentário: 05 – Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP.
Programa: 0008 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP.
Projeto Atividade: 2089 - Manutenção das ações do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP.
Função: 25 – Energia.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Classificação Orçamentária: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.
DO VALOR: R$ 632.401,00 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais).
VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito
WORLD MEPE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.624.525/0001-00
Contratada
THIAGO HENRIQUE PESSOA
Representante Legal

SÚMULA DO CONTRATO Nº 1303.005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302066/2020
OBJETO: Adesão ao pregão presencial nº 01/2019 do Município de Pilar para contratação de empresa para aquisição de luminárias de tecnologia LED (SMD), visando atender as necessidades da órgãos e entidades da administração de Marechal Deodoro/AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Órgão Orçamentário: 05 – Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP.
Programa: 0008 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP.
Projeto Atividade: 2089 - Manutenção das ações do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP.
Função: 25 – Energia.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Classificação Orçamentária: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.
DO VALOR: R$ 15.172,37 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito
BERNARDES E GUEDES LTDA – EPP, CNPJ Nº 16.986.881/0001-00
Contratada
EGLON LUIZ BERNARDI
Representante Legal

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BB11C148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1TA - CEZÁRIOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0611.0001/2019
Partes: PMMD e CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - EPP inscritos no CNPJ nº 03.016.072/0001-15
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2020, contados do encerramento da vigência contratual, podendo ser reincidido a qualquer tempo caso a Administração realize nova licitação, tanto para aquisição quanto para locação do objeto do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2019.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – INTERVENIENTE
Juliana Cezários Fortes
CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:57360AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
PENALIZAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE
Partes: PMMD e MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME inscritos no CNPJ nº 24.038.708/0001-08.
TERMO DE ADVERTÊNCIA Ref.: Pregão Presencial nº 32/2018; Processo:0107044/2020.
Primeiro ato de Advertência da empresa MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.038.708/0001-08, por não cumprir o solicitado através da Autorização de Fornecimento nº ADM005137/2019, foi encaminhada a empresa notificação questionando a não entrega dos produtos, bem como fora publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 28/01/2020, tornando-o público, garantindo-lhe a ampla defesa, do qual esta não apresentou a defesa.
Em razão de culpa exclusiva da empresa, incidi as fundamentações legais para a aplicação da penalidade de advertência com base no Art.87, I da Lei 8.666/93.

DIOGO ALENCAR SILVA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e Patrimônio.

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:EF5F5E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0211063/2020
Tomada de Preços nº 002/2020

O Município de Marechal Deodoro – Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do certame licitatório referente a Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, Localizado no povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro - AL, restou **DESERTO.**

Marechal Deodoro - Alagoas, 06 de abril de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:1F389B1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 004/2019-TP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº **12.333.761/0001-44**. CONTRATADA: **M.D.M. DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI-EPP-** CNPJ n.º 26.399.954/0001-02. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Adequação do Contrato nº 004/2019-TP, com o acréscimo de 5,869907% ao valor global previsto na Cláusula Quarta. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** O valor acrescido ao Contrato nº 004/2019-TP, foi na ordem de R$ 4.846,20 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO -** Com o acréscimo na ordem de R$ 4.846,20 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), o valor global do contrato primitivo que era de R$ 82.560,08 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos), passará para R$ 87.406,28 (oitenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 004/2019-TP. **FUNDAMENTAÇÃO: A**utorização da Senhora Prefeita do Município e no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA DO TERMO:** 19/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita; Pela Contratada: Julliany Tavares Machado dos Santos – Sócia Administradora.

Mar Vermelho (AL), 19 de março de 2020.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:84AE64A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO LOTE 01 DO CONTRATO N° 001/2019-TP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº **12.333.761/0001-44**. CONTRATADA: **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP-** CNPJ n.º 26.399.954/0001-02. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Adequação do Contrato nº 001/2019-TP, com o acréscimo de 8,407922% ao valor global previsto no Lote 01 da Cláusula Quarta. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Com a supressão no valor de R$ 15.859,02 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) e com o acréscimo de serviços/materiais na ordem de R$ 37.472,25 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), o valor acrescido ao Lote 01 do Contrato nº 001/2019-TP, foi na ordem de R$ 21.613,23 (vinte e um mil, seiscentos e treze reais e vinte e três centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO -** Com o acréscimo na ordem de R$ 21.613,23 (vinte e um mil, seiscentos e treze reais e vinte e três centavos), o valor global do Lote 01 do contrato primitivo que era de R$ 257.057,93 (duzentos

e cinquenta e sete mil, cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), passa a ser de R$ 278.671,23 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 001/2019-TP. **FUNDAMENTAÇÃO: A**utorização da Senhora Prefeita do Município e no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA DO TERMO:** 16/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita; Pela Contratada: Julliany Tavares Machado dos Santos – Sócia Administradora.

Mar Vermelho (AL), 16 de março de 2020.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:59069565

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020/SRP

OBJETO: Registro de Preço visando a eventual e futura prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, veículos pesados, e máquinas pertencentes a frota de veículos deste Município. Data, Hora e Local: 22 de abril de 2020, às 09h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 282, Centro, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteteirópolis/AL, 06 de abril de 2020.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:DF4D6079

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020/SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Fogos de Artifícios. Data, Hora e Local: 22 de abril de 2020, às 14h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 282, Centro, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteteirópolis - AL, 06 de abril de 2020.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:B63750A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº **01/2020**

A prefeita do Município de Novo Lino, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº **01/2020**, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Novo Lino, 11 de março de 2020.

LUCIENE MARIA FERREIRA
Prefeita.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:EEFC1DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: WILSON SALES DA SILVA FILHO 09057343436, inscrita no CNPJ nº **17.937.759/0001-06**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição quentinhas. Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 11/03/2020.

CONTRATO Nº 05/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Contratada: WILSON SALES DA SILVA FILHO 09057343436, CNPJ nº **17.937.759/0001-06**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição quentinhas. Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Firmado em: 11/03/2020. Vigência: 31/12/2019. Signatários Luciene Maria Ferreira e Wilson Sales da Silva Filho

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:7B6665CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 02/2020

A prefeita do Município de Novo Lino, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 05/2019, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Novo Lino, 16 de março de 2020.

LUCIENE MARIA FERREIRA
Prefeita.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:B7F181D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Fornecedora Registrada: **AUTO POSTO NOVO LINO LTDA – EPP, CNPJ Nº 41.163.486/0002-47**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis. **Percentual de Desconto/Valor de Referência**: **Gasolina (8%) Valor de Referência R$ 4,701, Etanol (5%), valor de referência R$ 4,180, Diesel S500 (1%) valor de referência R$ 4,107 Diesel S10(1,5%) Valor de Referência R$ 4,333, tendo como referência valor global de R$ 2.182.880,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).** VIGENCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 16/03/2020

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:138159DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 01/2020

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação pertinente à contratação da empresa, **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 16.982.376/0001-89, situada na Fazenda Cachoeira do Imburi, s/nº, Zona Rural – Pilar/AL, por meio de seus representantes legais, Sra. **ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES**, Advogada, inscrita no CPF nº 894.931.924-15 e RG nº 1.051.637 SSP/AL, em conjunto com o seu bastante Procurado o Sr **MARNES COSTA MACHADO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 025.434.934.-09, com fundamento no inciso I, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I; CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE NOVO LINO/AL; CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, CNPJ nº 16.982.376/0001-89; Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de recebimento e tratamento final de resíduos Classe II. Valor: O valor por estimativa perfaz a ordem de **R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil, duzentos reais)**. O pagamento a ser efetuado, levará em conta o cálculo através da multiplicação do valor unitário da tonelada, na ordem de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais). VIGENCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 02/03/2020. SIGNATÁRIOS: Luciene Maria Ferreira e Anna Karlla Brabo Magalhães, em com o seu Procurado oSr Marnes Costa Machado Gomes.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:740C56B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020

Carta convite Nº 01/2020

Fundamento Legal: Art. Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993; e suas alterações.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL

CONTRATADO: PAJEU SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME com CNPJ nº. 07.768.721/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para reforma das escolas EMEP Maria Angélica Dias, EMEP Mário Gomes de Barros e EMEP José Ambrósio.

Valor: R$ 295.350,31 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 28/02/2020;

Signatários: Luciene Maria Ferreira e Hugo Siqueira de Albuquerque

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Novo Lino/AL, em 28/02/2020.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:1D9119C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DESPACHO RATIFICADOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de software. AUTORIZO contratação da empresa **LEONARDO ACIOLI VIEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 30.49.510/0001-87. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor de **R$ 15.565,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).** Celebração: 28/01/2020. Vigência: 31/12/2020. Signatários: Luciene Maria Ferreira e Leonardo Acioli Vieira.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:DA29BD17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – TP N° 03/18
REDUÇÃO VALOR CONTRATUAL

Tomada de Preço nº 03/2018. Objeto: Execução da Quadra Coberta com Vestuário Padrão FNDE – Continuidade – Planilha Remanescente – Pariconha/AL. Contratada: W & L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP CNPJ 21.162.446/0001-92, Onde valor global do contrato passara de R$ 611.966,06 (Seiscentos e Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos) para R$ 503.731,33 (Quinhentos e Três Mil, Setecentos e Trinta e um Reais e Trinta e Três Centavos) . Data da Assinatura: 30 de março de 2020.

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:FDCAF2B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018.
Partes: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL e a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98.
Objeto: prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data
do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 23 de março de 2020.

Signatários: Marcos Antônio de Almeida pela Contratante e Thiago de Almeida Salgueiro pela Contratada em PAULO JACINTO/AL.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:9D157CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018.
Partes: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL e a empresa JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO
EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 25.319.394/0001-76.
Objeto: prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data
do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 23 de março de 2020.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pela Contratante e Cristóvão Cavalcante Wanderley
Júnior pela Contratada em PAULO JACINTO/AL.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:C624AD4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020

O Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação,** em favor da empresa FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS-EIRELI, importando o mesmo o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020 – DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA - CNPJ nº 12.335.436/0001-10. CONTRATADA: FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS-EIRELI, CNPJ nº 17.340.559/0001-63. OBJETO: Serviços de Locação de Veículo pelo período de 60 (sessenta) dias, para atendimento ao Gabinete do Prefeito. VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) divididos em 02 (duas) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais). DATA CONTRATO: 01/04/2020. VALIDADE: 01/06/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito, pela Contratante e Matheus Esteves Lima-Empresário, pela Contratada.

Pindoba, 01 de abril de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7870855B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 10/2020 – Registro de Preços - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Material de Apoio Administrativo, destinados as diversas Secretarias do Município de Porto Calvo/Al. DATA, HORA E LOCAL: dia 20 de abril de 2020, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro – Porto Calvo/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Os interessados pelo Edital solicitar pelo email: cplportocalvo@hotmail.com**.**

Porto Calvo/AL, 07 de abril de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:B245CE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 11/2020 – Registro de Preços - Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção e Hidráulicos para as Necessidades das Secretarias do Município de Porto Calvo. DATA, HORA E LOCAL: dia 20 de abril de 2020, às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro – Porto Calvo/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Os interessados pelo Edital solicitar pelo email: cplportocalvo@hotmail.com

Porto Calvo/AL, 07 de abril de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:03CE3409

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 47, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Declara no âmbito da administração municipal, ponto facultativo de 23 de março de 2020 a 31 de março de 2020, e da outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 45, de 17 de março de 2020.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta, indireta, autárquica, e fundacional do Poder Executivo Municipal, de forma a inexistir funcionamento dos órgãos públicos no dia 23 de março de 2020 a 31 de março de 2020, como medida preventiva de enfrentamento do COVID 19.
Art. 2º - Mantem-se assegurado, no período identificado no dispositivo anterior, o funcionamento dos serviços públicos essenciais.
Art. 3º - Poderão ser determinado horário reduzido em determinados setores da administração publica municipal, assim como regime de rodízio de servidores públicos, ressalvados para o funcionamento de serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5ª – Fica retificado o decreto municipal nº 45,de 17 de março de 2020, para que seja considerada a decretação de Estado de Emergência, e não de Calamidade Pública, diante da ausência atual de danos efetivos à saúde do munícipes e aos serviços públicos municipais.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Mundaú-AL, em 22 de março de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:7541920C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 48, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 45, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E Nº 47 DE 23 DE MARÇO DE 2020, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MUNDAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;
Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
Considerando a proliferação de casos suspeitos nos diversos municípios do país;
Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas, independentemente do número de aglomerados;
Considerando a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;
Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;
Considerando as disposições constantes do Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020 e a Portaria nº 116,de 26 de março de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentre outros atos normativos;
Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);*
Considerando as disposições nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020 e 69.541 de 20 de março de 2020;
Considerando o disposto nos decretos municipais nº 45, de 17 de março de 2020, e nº 47 de 23 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência da necessidade da manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos municipais nº 45, de 17 de março de 2020, e nº 47 de 23 de março de 2020, em razão da situação de emergência declarada, fica suspenso, em território municipal, por 08 (oito) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:
I -bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II - Equipamentos culturais, públicos e privados;
III - templos, igrejas e demais instituições religiosas, sendo autorizado o funcionamento interno;
IV -academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V -lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
VI -estabelecimentos comerciais;
VII - eventos e exposições;
VIII - qualquer atividade de comércio nos rios e piscinas coletivas, ou outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
IX -outras atividades a serem definidas pelo Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus;
§1º Não incorrem na vedação de que trata este artigo:
I - farmácias;
II - hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
III - lojas de conveniência;
IV - clínicas veterinárias e estabelecimentos de comercialização de produtos para animais;
V - distribuidores de gás;
VI - lojas de venda de água mineral;
VII - padarias;
VIII - restaurantes e lanchonetes;
IX - postos de combustível;
X -os estabelecimentos médicos e odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, e outros locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
XI - segurança privada;
XII - funerárias;
XIII - estabelecimentos bancários e lotéricas;
XIV - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
XV - lavanderias e oficinas mecânicas;
XVI -estabelecimentos provedores de internet;
XVII - estabelecimentos destinados à prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVIII - transporte de cargas em geral, e transporte de trabalhadores que executem atividades relacionadas à cadeia produtiva de alimentos, bebidas e insumos agropecuários, bem como que executem serviços públicos e demais atividades essenciais;
XIX - estabelecimentos que desenvolvam a produção ea disponibilização de insumos necessários à cadeia produtiva de alimentos, bebidas e insumos agropecuários;
XX – estabelecimentos de comercialização de máquinas, implementos agrícolas e peças de reposições;
XXI - transporte de passageiros intramunicipal (mototáxi e telecarro), nas seguintes condições:
a) das 07:00h. às 15:00h, de segunda a quinta-feira;
b) das 07:00h. às 17:00h, na sexta-feira;
c) das 05:00h. às 16:00h, no sábado(dia de feira-livre).
XXII- outros que vierem a ser definidos.

§2º A suspensão de atividades comerciais, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.
§3º No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão realizar transações comerciais através de aplicativos ou outros meios virtuais (via internet), e telefone ou outros instrumentos similares,sendo efetivadas por meio de serviços de entrega de mercadorias (delivery), ou ainda através da modalidade de transação "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas como de alimentos.
§4º Durante o prazo de suspensão de atividades comerciais, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão realizar transações comerciais através de aplicativos ou outros meios virtuais (via internet), e telefone ou outros instrumentos similares, sendo efetivadas por meio de serviços de entrega de mercadorias (delivery), vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.
§5º Excetuam-se desse artigo, qualquer prestação de serviço ou fornecimento de bens privados relevantes a serem adquiridos pelo Município de Santana do Mundaú.

Art. 2º Fica prorrogado por 08 (oito) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período**,** o ponto facultativo de servidores públicos estabelecido pelo Decreto municipal nº 47/2020, continuando o expediente por meio de teletrabalho, quando possível diante das medidas de combate ao COVID 19 adotadas, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
Art. 3º Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino no período de 30.03.2020 à 06.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
Parágrafo único- O período citado no *caput* se dá a título de antecipação de férias, a ser deduzido do período de férias do meio do ano e de uma parte do período de férias do final do ano, conforme calendário letivo de 2020, sem prejuízo do cumprimento das horas/aulas necessárias ao cumprimento do ano letivo previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
Art. 4º. Ficam suspensas as consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, no período de 30.03.2020 a 06.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
Parágrafo único - A disposição do *caput* tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 5º - Ficam suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, no período de 30.03.2020 a 06.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições previstas nos Decretos municipais nº 45, de 17 de março de 2020, e nº 47 de 23 de março de 2020, incluindo-se a realização de barreiras sanitárias no território municipal, no que não contrariar o disposto no presente decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário a este decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, em 30 de março de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A98F61A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

EXTRATO DEREGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**.
Fornecedor Registrado:**OKLA COMERCIAL,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.072.648/0001-85, pra o valor total anual de R$ 376.400,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL,QUATROCENTOS REAIS.)

Assinatura: 10 de Fevereiro de 2020.

vigência: 12 meses.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com –

São Luiz do Quitunde/AL,06 de Abril de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:BAFF15B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2019 – Contrato N° 010-E5/2019. Processo Adm. Nº 719/2019.

Primeiro Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e RF DA SILVA EPP, CNPJ: 31.522.859/0001-94. Fundamentação: ART 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do Valor: 1.104.204,60 (Um Milhão, Cento e Quatro Mil Duzentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos) e passado a vigorar o valor de 1.290.331,09 (Um Milhão Duzentos e Noventa Mil Trezentos e Trinta Um Real e Nove Centavos). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 07 de Abril 2020. Signatário: José Pacheco Filho e RF DA SILVA EPP.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:3AE95001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2019 – Contrato N° 010-E1/2019. Processo Adm. Nº 719/2019.

Primeiro Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. E UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA,

CNPJ: 12.423.997/0001-71. Fundamentação: ART 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do Valor: 205.830,00 (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais) e passado a vigorar o valor de 213.894,00 (Duzentos e Treze Mil Oitocentos Noventa e Quatro Reais). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 07 de Abril 2020. Signatário: José Pacheco Filho e UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:10D3EA48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUIÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARANA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que as contratações públicas devem ser regidas pelos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, entre outros;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da legislação municipal para regulamentar a modalidade de pregão eletrônico; e,

CONSIDERANDO, por fim, as disposições contidas no §1º do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública do Município de Taquarana, Estado de Alagoas.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I. aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II. bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III. bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV. estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V. lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI. obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII. serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII. serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X. sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI. termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I. contratações de obras;
II. locações imobiliárias e alienações; e
III. bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema que promova a comunicação pela internet.
§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I. planejamento da contratação;
II. publicação do aviso de edital;
III. apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV. abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V. julgamento;
VI. habilitação;
VII. recursal;
VIII. adjudicação; e
IX. homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I. estudo técnico preliminar, quando necessário;
II. termo de referência;
III. planilha estimativa de despesa;
IV. previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V. autorização de abertura da licitação;
VI. designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII. edital e respectivos anexos;
VIII. minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX. parecer jurídico;
X. documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI. proposta de preços do licitante;
XII. ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII. comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV. ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I. designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II. indicar o provedor do sistema;
III. determinar a abertura do processo licitatório;
IV. decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V. adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI. homologar o resultado da licitação; e
VII. celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I. elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II. aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III. elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV. definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V. designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2ºPara fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I. o pregoeiro e os membros da equipe de apoio deverão, preferencialmente, serem servidores públicos municipais, e
II. os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do Município de Taquarana.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º O Município deverá estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I. conduzir a sessão pública;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V. verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. indicar o vencedor do certame;
IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I. credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município de Taquarana.

Edital

Art. 21. O Município de Taquarana disponibilizará na íntegra o edital do certame no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no seu sítio eletrônico: www.taquarana.al.gov.br.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município de Taquarana e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1ºO pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1ºA etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2ºOs licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3ºO envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5ºA falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7ºNa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8ºOs documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9ºOs documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I. aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II. aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I. à habilitação jurídica;
II. à qualificação técnica;
III. à qualificação econômico-financeira;
IV. à regularidade fiscal e trabalhista;
V. à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I. a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II. a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III. a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV. a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V. a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI. a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII. a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8ºConstatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1ºAs razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2ºOs demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3ºA ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4ºO acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taquarana, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II. não entregar a documentação exigida no edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. causar o atraso na execução do objeto;
V. não mantiver a proposta;
VI. falhar na execução do contrato;
VII. fraudar a execução do contrato;
VIII. comportar-se de modo inidôneo;
IX. declarar informações falsas; e
X. cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas sitio do Município de Taquarana, na rede mundial de computadores.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. O Município de Taquarana promoverá os meios necessários para adoção do Sistema de Dispensa Eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarana, 31 de março de 2020.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:E417BAAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO – CHAMADA PÚBLICA SMS N° 01/2020 – EDITAL CONSOLIDADO

O presente processo, no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, tem por finalidade realizar o "Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, com o objetivo prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, mediante qualificação prévia na forma de CREDENCIAMENTO, após a análise qualificação por parte da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública n° 01/2020, nomeada pela Portaria n° 0129-A/2019-GPTV, junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o presente edital e seus anexos", no Município de Teotônio Vilela, conforme possibilidade prevista no § 1°, artigo 199 da CF c/c §2° do artigo 4°, inciso XIV do artigo 16, artigos 24 a 26 e seus §§, todos da Lei nº 8.080/1990; caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Em 25 de março de 2020, portanto, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do envelope de habilitação, a Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública, nomeada pela Portaria n° 0119/2019-GBT, deu prosseguimento aos ritos processuais e análise dos documentos apresentados pelas 6(seis) pessoas jurídicas interessadas em participar do certame: 1.**MEDCIURGIC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**., CNPJ n°29.180.463/0001-64- ESPECIALIDADE: PROCEDIMENTOS DE CIURURGIA GERAL ELETIVA; 2.**MEDPALM SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA**., CNPJ n°28.428.267/0001-01 – ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA/ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA) ; 3.**MEDCLINIC SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA**., CNPJ n°29.080.649/0001-41 – ESPECIALIDADE: CARDIOLOGISTA(ELETROCARDIOGRAMA) ; 4.**MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA**., CNPJ n°27.798.213/0001-67 – ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA(CONSULTA) 5. **ORTHO COMPANY LTDA**., CNPJ n° 24.995.937/0001-02 – ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA (CONSULTA) 6., **PRONTO TRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**., CNPJ n° 12.487.419/0001-07 – ESPECIALIDADE: ULTRASSONOGRAFIA. Já foi constatado, após analisados os atos constitutivos de todas as pessoas jurídicas candidatas que não compareceu pessoa jurídica interessada que esteja enquadrada no item 7.3. do edital, somente empresas com fins lucrativos se interessaram, ou sejam, atenderam ao chamado amplamente publicado. Assim, não obstante tenha sido dada a devida publicidade do processo, inclusive: Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e Site do Município entidades sob a

égide das prioridades não demonstraram interesse em participar dessa seleção. Assim, cumpridas as premissas de prioridade que está prevista na Lei nº 8.080/90 e Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde que uma vez assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos persistiu a necessidade dos serviços demandados, serão aceitos os envelopes de todos os candidatos interessados. Assim, como não nenhuma entidade filantrópica e sem fins lucrativos compareceu ou enviou seus documentos no prazo, a Comissão deu sequência, analisou e rubricou, seguidamente todos os documentos apresentados. De acordo com item 2.8 do edital, após verificação dos documentos foi constatada a necessidade de realização de diligências para esclarecer e complementar a instrução do processo, de acordo com Relatórios de Conovocação, devidamente individualizados que já foram encaminhados para todos os candidatos providenciarem. Em reuniões seguidas, com o objetivo de dar maior agilidade ao feito, foram realizadas as consultas diretamente em todos os sítios de verificação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econônico-financeira, quando se trata de consulta ao TJ/AL, bem como junto ao CRM quanto à inscrição e regularidade dos profissionais das equipes, com as informações constantes no processo e suas cópias serão juntadas ao processo em tela como complemento das demais formalidades de qualificação técnica. Quando os candidantos apresentarem os demais documentos complementares e/ou esclarecedores aos já existentes que não são acessíveis por intermédios de sítios respectivos, os mesmos também serão juntados. Ressaltemos que o edital estará permanentemente aberto para novas insrições e complementações/adequações das já instauradas, conforme item 2.6. do edital, sempre buscando o maior número de credenciados para atender às necessidades do Município de Teotônio Vilela. Cada pessoa jurídica candidata ao credenciamento apresentou especialidade diversa uma da outra, ou seja, para nenhum procedimento médico há mais de uma pessoa jurídica interessada. Ressaltamos nessa oportunidade que o preço a ser pago deverá observar a tabela de procedimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 05/2020 e de acordo com a tabela de procedimento do estado de Alagoas, Portaria Sesau nº. 7.304, de 29 de outubro de 2019. Dessa forma e devido a necessidade de prosseguimento do feito, segue a presente para publicação, observados os prazos previstos no edital. Assim, seguem a presente ata para publicação devida devendo ser observados todos os relatórios já emitidos e divulgados aos candidatos, observando a habilitação condicionada a seus termos. Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública.

Teotônio Vilela/AL. 03/04/2020

SR. ELTON FAGNER DE OLIVEIRA LEANDRO
Médico - Matrícula Nº 23031
Presidente

SRA. JUCIARA APARECIDA DE SOUZA
Enfermeira - Matrícula Nº 3163
Secretária

MARIA CRISTINA COSTA SILVA
Matrícula nº 9195
Membro da Comissão

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:26462C9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE 2° (SEGUND0) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.001/2018

Tipo Credenciamento n° 01/2017 -Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS—SOCIEDADES SIMPLES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.301.263/0001-10, objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 25/05/2018, conforme cláusula décima, item 11, Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida – Prefeito e Marco Antônio Matos Peixoto, Viçosa/AL, 16/03/2020.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:1D7AC2C3

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.002.2018-D. L

Objeto: PRORROGAÇÃO ao contrato D.L..n°02.002.2018, conforme cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO firmadas entre as partes em 26/02/2018. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Locadora: FRANCISCA HOLANDA DE MELO, CPF sob n° 678.993.824-91. Vigência: 26/02/2020 a 26/02/2021. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e Francisca Holanda de Melo.

Viçosa/AL 26/02/2019.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:1D63D254

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.001.2018-D.L

Objeto: a PRORROGAÇÃO do prazo do contrato n° 01.001.2018-D.L, conforme cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO firmado entre as partes em 31/01/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Locatário: JOELITO ALVES RODRIGUES, CPF sob nº 021.623.814-51, Vigência: 05/02/2020 a 05/02/2021. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e Joelito Alves Rodrigues.

Viçosa/AL 03/02/2020.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:DFFE0B87

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE 2° (SEGUND0) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.001/2018 – TIPO CREDENCIAMENTO N° 01/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS—SOCIEDADES SIMPLES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.301.263/0001-10, objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 25/05/2018, conforme cláusula décima, item 11, Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida – Prefeito e Marco Antônio Matos Peixoto,

Viçosa/AL, 16/03/2020.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:A9A0A1D1